

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio

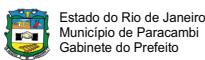
Ano IV

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, quinta-feira, 4 de setembro de 2025

Edição 1702

GABINETE DO PREFEITO



= DECRETO N° 6.091, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 =

"ATUALIZA AS NORMAS, INSTITUÍ CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E CONSTITUÍ BANCO DE SELEÇÃO COMO FORMA DE INGRESSO DE GESTORES GERAIS E ADJUNTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DA CIDADE DE PARACAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO: O Art. 2º, Inciso II da Resolução CIF 15, de 12 de junho de 2025, em consonância com o disposto no inciso VI do Art. 18 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o disposto na Portaria MEC nº 805, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 13.005/2014 e na Lei Municipal nº 1.169/2015 – Meta 19;

CONSIDERANDO: O final do mandato dos gestores escolares eleitos para o triênio 2023/2025;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequação do processo de seleção de gestores da rede municipal e a proximidade do término do mandato dos atuais gestores em exercício.

O Prefeito do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, em especial no que dispõe o Art. 74 c/c 151, IV da Lei Orgânica:

=DECRETA=

Art. 1º – Ficam atualizadas as normas e estabelecidos critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar por meio dos Conselhos Escolares para constituição de Banco de Seleção de Gestores Gerais e Adjuntos das escolas municipais e municipalizadas da cidade de Paracambi conforme disposto no Art. 2º Inciso II da Resolução CIF 15, de 12 de junho de 2025, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade do Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º – A escolha de Diretores, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação e Meta 19 do Plano Municipal de Educação de Paracambi obedecerão, obrigatoriamente, critérios técnicos e contará, com efetiva participação da comunidade escolar, por meio dos Conselhos Escolares.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação editarão ato próprio para disciplinar as normas e critérios para constituição do Banco de Seleção.

Art. 3º – Os mandatos dos diretores escolhidos através do processo de seleção disciplinados por este Decreto serão de 02 anos podendo ser prorrogados uma única vez por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Durante o mandato os diretores poderão ser destituídos do cargo pelo Chefe do Poder Executivo caso incorram em infração disciplinar ou de acordo com os critérios estabelecidos em ato próprio a ser tombado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – A definição das regras detalhadas do processo, o calendário e a definição serão disciplinadas em ato a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Fica Revogado o Decreto nº 5.492, de 13 de setembro de 2022 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



PORTARIA N° 20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.091, de 22 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores CARLA DA SILVA E SOUZA (PRESIDENTE), SANDRA MARIA PEREIRA DE MELLO (MEMBRO) e MARA LÚCIA TEIXEIRA(MEMBRO), para integrarem a Comissão do Processo de Seleção Interna para Composição do Banco de Seleção de Gestores, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino, nos termos do art. 206, inciso VI da Carta da República, em conformidade com a Lei Federal 14.113/2020, Art. 2º Inciso II da Resolução CIF 15, de 12 de junho de 2025 e Lei Municipal 1.169/2015 – Meta 19.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 04 de setembro de 2025.

ROBERTA FORNASIER CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

◆ ◆ ◆

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025 - SME

"ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA SELEÇÃO DE GESTORES GERAIS E ADJUNTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DA CIDADE DE PARACAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto no DECRETO N° 6.091, de 22 de agosto de 2025 – Art. 4º, Institui a Comissão do Processo de Seleção para escolha dos Gestores Gerais e Adjuntos das Escolas Municipais e Municipalizadas do Município de Paracambi e cria as Instruções Normativas que nortearão os processos preconizados no referido Decreto e seus artigos.

Da Comissão Organizadora do Processo de Seleção

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Organizadora – CO, será composta por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, terá competências sobre os procedimentos relativos ao processo para escolha de Diretores Gerais e Adjuntos das Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas para o biênio, tendo como atribuições:

- I – Representar a Secretaria Municipal de Educação no processo de seleção das unidades municipais e municipalizadas de ensino;
- II – Orientar e acompanhar o processo de seleção;
- III – Realizar análise documental do processo de seleção;
- IV – Emitir relatório quando for necessário, pronunciamento sobre vício de procedimento que comprometa a lisura do processo democrático, emitindo decisão conforme cronograma a ser instituído;
- V – Divulgar o resultado das etapas de seleção bem como o nome dos candidatos habilitados;
- VI – Acompanhar os processos nas unidades escolares e demais procedimentos relativos à escolha de Diretores, podendo designar um fiscal por unidade escolar para acompanhar o processo preparatório de análise do conselho escolar;
- VII – Encaminhar o resultado de todo o processo para publicação em Diário Oficial.

Art. 2º – A comissão será composta por membros nomeados por ato próprio.

DO PROCESSO DE ESCOLHA E SELEÇÃO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º – Processo de Seleção para escolha dos Diretores Escolares das Escolas Municipais e Municipalizadas do Município de Paracambi de que trata o presente se destina à seleção de profissionais para concorrerem ao cargo de Diretor Geral e Adjunto nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, cujo processo compreenderá:

ETAPA I: inscrição, habilitação dos candidatos nos critérios técnicos.

ETAPA II: Curso de Formação e Avaliação.

ETAPA III: Construção e aprovação do Plano de Gestão / Constituição do Banco de Seleção

ETAPA IV: Homologação do Plano de Gestão por meio do Conselho Escolar.

§1º – Da Inscrição dos Candidatos:

I – Poderão ser selecionados para o Cargo de Diretor Geral e Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal da Cidade de Paracambi, os profissionais da Educação que ocupem cargo efetivo do Grupo Funcional Técnico –GFT Magistério ou Grupo Funcional Superior – GFS que comprovem formação em nível superior completo e atenderem os pré-requisitos a seguir:

a) Servidor do quadro de pessoal permanente do magistério público do município de Paracambi.

b) Possuírem certificação em curso de Graduação em Pedagogia e/ou licenciatura em qualquer área da educação com Pós-Graduação em Gestão Educacional, Gestão Escolar ou Administração Escolar (lato sensu, com carga horária mínima de 360h em instituição reconhecida pelo MEC).

c) Ter experiência docente ou de suporte a docência no mínimo 2 (dois) anos comprovada no município de Paracambi ou de no mínimo 3 (três) anos de experiência fora da rede municipal, desde que sejam comprovados mediante documentação própria em estabelecimentos de ensino legalmente autorizados.

d) Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de sua função.

e) Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) impedimento para a movimentação bancária.

Art. 4º – O Candidato deverá entregar o seu envelope no ato de sua inscrição, com os documentos para avaliação e a condição de elegibilidade será verificada de acordo com o formulário de avaliação.

Art. 5º – O candidato inscrito será considerado habilitado e estará apto a ser incluído no banco de seleção dos gestores após aprovação nas três etapas da seleção, em atendimento ao art. 4º do Decreto nº 6.091, de 22 de agosto de 2025.

I – Serão Considerados habilitados na 1ª ETAPA os candidatos que cumprirem os requisitos básicos de acordo com o Art. 3º da presente Instrução Normativa;
II – Serão Considerados habilitados na 2ª ETAPA os candidatos aprovados em curso de formação a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com a aprovação mínima de 60 pontos em avaliação a ser realizada pelo candidato;
III – Serão Considerados habilitados na 3ª ETAPA e terão seus nomes incluídos no Banco de Seleção os candidatos que obtiverem seus planos de gestão aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Os candidatos habilitados na terceira etapa terão seus nomes incluídos em banco de seleção de gestores.

§1º – O Poder Executivo designará de forma discricionária dentre os aprovados constantes do banco de seleção os gestores que ocuparão os cargos e suas respectivas unidades.

§2º – O candidato poderá opinar pela unidade para qual será designada, ficando a cargo do Poder Executivo decidir de forma discricionária de acordo com a conveniência da administração pública.

§3º – Não haverá hierarquização no banco de seleção, podendo o Poder Executivo escolher livremente entre os habilitados.

§4º – Os candidatos selecionados pelo Chefe do Executivo só serão empossados após terem seus planos de gestão homologados pelo Conselho Escolar da respectiva unidade escolar, podendo o mesmo apontar melhorias, ficando a cargo da Secretaria de Educação a Redação da versão final levando ou não em consideração os apontamentos.

§5º – Adotadas as providências previstas nos parágrafos anteriores sem candidato habilitado, o Chefe do Poder Executivo escolherá livremente o novo diretor vinculado a Secretaria Municipal de Educação, condicionado a aprovação mínima dos critérios técnicos constantes do Art. 3 da presente Instrução Normativa.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação publicará no D.O. a lista com os nomes dos candidatos habilitados em cada etapa.

Art. 8º – O quadro de vagas para as funções de Direção Escolar e Diretores Adjuntos serão disponibilizados em edital próprio a ser lançado.

Art. 9º – O Processo de Consulta do Plano de Gestão será realizado em cada unidade escolar obedecendo aos seguintes critérios:

I – Os Planos de Gestão terão nomenclatura fixa como: PLANO 01, PLANO 02 ou PLAN 0 03, sendo distribuída de acordo com a ordem de inscrição do candidato em ordem crescente;

II – Os presidentes dos Conselhos Escolares realizarão convocação prévia em data a ser designada em Ato da Comissão Organizadora com o objetivo de analisar e homologar o plano de gestão a ser apresentado pelo candidato habilitado nas etapas da seleção;

III – O conselho emitirá parecer do resultado da votação que deverá ser assinado por todos os conselheiros presentes;

IV – A votação será nominal de acordo com a chamada a ser realizada em ordem alfabética pelo presidente do Conselho, tendo o mesmo em caso de empate direito ao voto de qualidade;

V – Após a contagem o resultado deverá ser registrado em Ata com os devidos resultados, votos apurados e encaminhado a CO;

Art. 10 – Após Habilitação nas 3 (três) etapas de seleção, os nomes dos selecionados serão encaminhados para designação dos diretores em suas respectivas unidades e publicação em D.O.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E DO AFASTAMENTO:

Art. 11 – Os profissionais de educação, avaliados para o cargo de Diretor Geral e Adjunto, serão nomeados em Diário Oficial do município de Paracambi e diplomados em cerimônia realizada pela SME, em data a ser definida.

Art. 12 – Em conformidade com Art. 3º do DECRETO 6.091/2025, a mandato do Diretor Geral ou Adjunto, será de 2 (dois) anos, iniciará em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro do ano subsequente, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

§1º – Após o término do período de 2 (dois) anos, em casos de não recondução ou de exoneração, o servidor retornará ao cargo de origem.

§2º – Durante o período da Gestão Escolar, o mandato poderá ser interrompido, a qualquer tempo, por desistência do candidato e/ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos, levando em consideração a reprovação no curso de Formação Continuada oferecidas pela SME, avaliações semestrais das unidades escolares pelas Superintendências e Coordenações cujo qual estão subordinadas.

§3º – Em caso de vacância do cargo de Diretor Geral, o Diretor Adjunto poderá, a critério da SME assumir automaticamente a função de Diretor Geral, desde que se cumpra os pré-requisitos básicos e mínimos para o novo cargo.

§4º – A SME se reserva no direito de designar os aprovados nos critérios técnicos de mérito e desempenho, promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do processo de

seleção interna, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a administração pública.

§5º – Após a posse, os Diretores Gerais e Diretores Adjuntos frequentarão curso de formação continuada a ser realizado por meio da plataforma AVAMEC (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (MEC), bem como outros cursos e trabalhos de campo (experiência em outras redes) pelos quais a SME poderá realizar, em todos os anos de seu mandato.

§6º – Os Casos omissos que ultrapassarem as regras desta Instrução Normativa e as atribuições da Comissão Organizadora serão avaliados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, ou a quem por ela designar.

Art. 13 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, 04 de setembro de 2025.

ROBERTA FORNASIER CORRÊA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 01/2025

“Torna Público o Edital de Seleção Interna de Gestores Gerais e Adjuntos das Escolas Municipais e Municipalizadas da Cidade de Paracambi e dá outras providências”

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto no DECRETO Nº 6.091, de 22 de agosto de 2025, e na Instrução Normativa Nº 01/2025 – Torna Público o Processo de Seleção Interna para escolha dos Gestores Gerais e Adjuntos das Escolas Municipais e Municipalizadas do Município de Paracambi.

Da Comissão Organizadora do Processo de Seleção

= RESOLVE =

Art. 1º. A Comissão Organizadora – CO, instituída pela Portaria Nº 20/2025, terá competências sobre os procedimentos relativos ao processo para escolha de Diretores Gerais e Adjuntos das Unidades Escolares Municipais e Municipalizadas para o biênio 2026/2027, tendo como atribuições:

- I – Representar a Secretaria Municipal de Educação no processo de seleção das unidades municipais e municipalizadas de ensino;
- II – Orientar e acompanhar o processo de seleção;
- III – Realizar análise documental do processo de seleção;
- IV – Emitir relatório quando for necessário, pronunciamento sobre vício de procedimento que comprometa a lisura do processo democrático, emitindo decisão conforme cronograma a ser instituído;
- V – Divulgar o resultado das etapas de seleção bem como o nome dos candidatos habilitados;
- VI – Acompanhar os processos nas unidades escolares e demais procedimentos relativos à escolha de Diretores, podendo designar um fiscal por unidade escolar para acompanhar o processo preparatório de análise do conselho escolar;
- VII – Encaminhar o resultado de todo o processo para publicação em Diário Oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO PROCESSO DE ESCOLHA E SELEÇÃO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º – Processo de Seleção Interna para escolha dos Diretores Escolares das Escolas Municipais e Municipalizadas do Município de Paracambi de que trata o presente se destina à seleção de profissionais para concorrerem ao cargo de Diretor Geral e Adjunto nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, cujo processo compreenderá:

ETAPA I: inscrição, habilitação dos candidatos nos critérios técnicos.

ETAPA II: Curso de Formação e Avaliação.

ETAPA III: Construção e aprovação do Plano de Gestão / Constituição do Banco de Seleção

ETAPA IV: Homologação do Plano de Gestão por meio do Conselho Escolar.

§1º – Da Inscrição dos Candidatos:

I – Poderão ser selecionados para o Cargo de Diretor Geral e Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal da Cidade de Paracambi, os profissionais da Educação que ocupem cargo efetivo do Grupo Funcional Técnico –GFT Magistério ou Grupo Funcional Superior – GFS que comprovem formação em nível superior completo e atenderem os pré-requisitos a seguir:

- a) Servidor do quadro de pessoal permanente do magistério público do município de Paracambi.
- b) Possuírem certificação em curso de Graduação em Pedagogia e/ou licenciatura em qualquer área da educação com Pós-Graduação em Gestão Educacional, Gestão Escolar ou Administração Escolar (lato sensu, com carga horária mínima de 360h em instituição reconhecida pelo MEC).
- c) Ter experiência docente ou de suporte a docência de no mínimo 2 (dois) anos comprovada no município de Paracambi ou de no mínimo 3 (três) anos de experiência fora da rede municipal, desde que sejam comprovados mediante documentação própria em estabelecimentos de ensino legalmente autorizados.
- d) Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de sua função.
- e) Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) impedimento para a movimentação bancária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – O candidato deverá comparecer com a original e cópia dos documentos solicitados com um envelope de tamanho A4, no prazo de inscrição previsto no cronograma o formulário de Requerimento de Inscrição em anexo a ser entregue presencialmente à Comissão Organizadora impresso pelo(a) candidato(a) na sede da Secretaria Municipal de Educação.

- a) As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como os demais documentos entregues;
- b) Caberá ao candidato a responsabilidade de preencher as declarações conforme anexos ao Edital.

III – Transcorrido o prazo para a inscrição, ou após a entrega do envelope não será possível a complementação de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição;

IV – Não será permitida inscrição por e-mail ou correspondência;

V – As dúvidas com relação ao presente comunicado deverão ser esclarecidas com a CO, designada por este Edital, para coordenação do Processo de Seleção de Diretor Escolar;

VI – No ato da inscrição os documentos exigidos deverão ser entregues em cópias legíveis em envelope A4 que será lacrado e rubricado pelo membro da Comissão Organizadora;

VII – Dos documentos exigidos para inscrição e comprovação de experiência:

- a) Documentos de identidade (RG) ou equivalente;
- b) Diploma ou Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia e/ou licenciatura em qualquer área da educação com Pós-Graduação em Gestão Educacional, Gestão Escolar ou Administração Escolar (lato sensu, com carga horária mínima de 360h em instituição reconhecida pelo MEC);
- c) Demais documentações que comprovem títulos e especializações;
- d) Currículo Pessoal, conforme formatação em ANEXO;
- e) Declaração de concordância e disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Declaração de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Declaração da Receita Federal, que não há nenhum impedimento no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no site:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

h) Declaração de quitação de prestação de contas dos últimos 2 anos cujo qual o candidato foi gestor ou responsável emitida pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

Art. 3º – O Candidato deverá entregar o seu envelope no ato de sua inscrição, com os documentos para avaliação e a condição de elegibilidade será verificada de acordo com o formulário de avaliação.

Art. 4º – O candidato inscrito será considerado habilitado e estará apto a ser incluído no banco de seleção dos gestores após aprovação nas três etapas da seleção, em atendimento ao art. 4º do Decreto nº 6.091, de 22 de agosto de 2025.

I – Serão Considerados habilitados na 1ª ETAPA os candidatos que cumprirem os requisitos básicos de acordo com o Art. 3º da presente Edital;

II – Serão Considerados habilitados na 2ª ETAPA os candidatos aprovados em curso de formação a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com a aprovação mínima de 60 pontos em avaliação a ser realizada pelo candidato;

III – Serão Considerados habilitados na 3ª ETAPA e terão seus nomes incluídos no Banco de Seleção os candidatos que obtiverem seus planos de gestão aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Os candidatos habilitados na terceira etapa terão seus nomes incluídos em banco de seleção de gestores.

§1º – O Poder Executivo designará de forma discricionária dentre os aprovados constantes do banco de seleção os gestores que ocuparão os cargos e suas respectivas unidades.

§2º – O candidato poderá opinar pela unidade para qual será designada, ficando a cargo do Poder Executivo decidir de forma discricionária de acordo com a conveniência da administração pública.

§3º – Não haverá hierarquização no banco de seleção, podendo o Poder Executivo escolher livremente entre os habilitados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§4º – Os candidatos selecionados pelo Chefe do Executivo só serão empossados após terem seus planos de gestão homologados pelo Conselho Escolar da respectiva unidade escolar, podendo o mesmo apontar melhorias, ficando a cargo da Secretaria de Educação a Redação da versão final levando ou não em consideração os apontamentos.

§5º – Adotadas as providências previstas nos parágrafos anteriores sem candidato habilitado, o Chefe do Poder Executivo escolherá livremente o novo diretor vinculado a Secretaria Municipal de Educação, condicionado a aprovação mínima dos critérios técnicos constantes do Art. 3 da presente Instrução Normativa.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação publicará no D.O. a lista com os nomes dos candidatos habilitados em cada etapa.

Art. 7º – Torna-se público o quadro de vagas para as funções de Direção Escolar e Diretores Adjuntos para o biênio 2026 a 2027.

UNIDADE ESCOLAR	QUADRO DE VAGAS		JORNADA
	DIRETOR	DIRETOR ADJUNTO	
CIEP Brizolão 499 – Pref. Nicola Salzano	1	2	40 h
E. M. Hortência Phirro do Valle	1	2	40 h
E. M. Gov. Roberto Silveira	1	2	40 h
E. M. Boa Esperança	1	1	40 h
E. M. Margarida Alves	1	-	40 h
E. M. Pref. Hélio Ferreira da Silva	1	2	40 h
E. M. Dias da Costa	1	-	40 h
E. M. Dariele Cristine Teixeira de Oliveira	1	-	40 h
CIEP Brizolão 385 – Pr. Augustinho Valério de Souza	1	1	40 h
E. M. Terra de Educar	1	1	40 h
Creche Municipal Vila São José	1	-	40 h
Creche Municipal Padre Tiago Gozik	1	-	40 h
E. M. Allan Kardec	1	-	40 h
E. M. Cte. Azeredo Coutinho	1	-	40 h
E. M. da Floresta	1	-	40 h
E. M. de Mario Bello	1	-	40 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E. M. Dr. Carlos Nabuco	1	-	40 h
E. M. Profª Oséria Vieiria Estevam	1	-	40 h
E. M. Santo Antônio	1	-	40 h
E. M. São José	1	-	40 h
EMEE Almiracir Segatt de Azevedo	1	-	40 h

Art. 8º – O Processo de **Consulta do Plano de Gestão** será realizado em cada unidade escolar obedecendo aos seguintes critérios:

I – Os Planos de Gestão terão nomenclatura fixa como: PLANO 01, PLANO 02 ou PLAN O 03, sendo distribuída de acordo com a ordem de inscrição do candidato em ordem crescente;

II – Os presidentes dos Conselhos Escolares realizarão convocação previa em data a ser designada em Ato da Comissão Organizadora com o objetivo de analisar e homologar o plano de gestão a ser apresentado pelo candidato habilitado nas três primeiras etapas da seleção.

III – O conselho emitirá parecer do resultado da votação que deverá ser assinado por todos os conselheiros presentes.

IV – A votação será nominal de acordo com a chamada a ser realizada em ordem alfabética pelo presidente do Conselho, tendo o mesmo em caso de empate direito ao voto de qualidade;

V – Após a contagem o resultado deverá ser registrado em Ata com os devidos resultados, votos apurados e encaminhado a CO;

Art. 9º – Após Habilitação nas 3 (três) etapas de seleção, os nomes dos selecionados serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para Designação dos Diretores em suas respectivas unidades e publicação em D.O.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E DO AFASTAMENTO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 – Os profissionais de educação, avaliados para o cargo de Diretor Geral e Adjunto, serão nomeados em Diário Oficial do município de Paracambi e diplomados em cerimônia realizada pela SME, de acordo com o cronograma em anexo.

Art. 13 – Em conformidade com Art. 3º do DECRETO 6.091/2025, a mandato do Diretor Geral ou Adjunto, será de 2 (dois) anos, iniciará em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

§1º – Após o término do período de 2 (dois) anos, em casos de não recondução ou de exoneração, o servidor retornará ao cargo de origem.

§2º – Durante o período da Gestão Escolar, o mandato poderá ser interrompido, a qualquer tempo, por desistência do candidato e/ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos, levando em consideração a reprovação no curso de formação continuada ofertados pela SME, avaliações semestrais das unidades escolares pelas Superintendências e Coordenações cujo qual estão subordinadas.

§3º – Em caso de vacância do cargo de Diretor Geral, o Diretor Adjunto poderá, a critério da SME assumir automaticamente a função de Diretor Geral, desde que se cumpra os pré-requisitos básicos e mínimos para o novo cargo.

§4º – A SME se reserva no direito de designar os aprovados nos critérios técnicos de mérito e desempenho, promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do processo de seleção interna, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a administração pública.

§5º - Após a posse, os Diretores Gerais e Diretores Adjuntos frequentarão curso de formação continuada a ser realizado por meio da plataforma AVAMEC (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (MEC), bem como outros cursos e trabalhos de campo (experiência em outras redes) pelos quais a SME poderá realizar, em todos os anos de seu mandato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§6º - Os Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, ou a quem por ela designar.

Art. 12 – Integram este edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição – Seleção de Diretores 2026/2027
Anexo II	Curriculum Vitae;
Anexo III	Declaração Negativa de Penalidades Administrativas;
Anexo IV	Declaração de regularidade Receita Federal;
Anexo V	Declaração de Disponibilidade para o exercício da Função;
Anexo VI	Declaração Aprovação Plano de Gestão
Anexo VII	Modelo de ATA de Homologação PGE – Conselhos Escolares
Anexo VIII	Declaração Entrega de Documentos
Anexo IX	Cronograma

Paracambi, 04 de setembro de 2025.

Roberta Fornasier Corrêa
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS DO CANDIDATO

NOME:

CARGO DE CONCURSO:

MATRÍCULA:

EMAIL:

TELEFONE:

LOTAÇÃO ATUAL:

FUNÇÃO:

II – DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO EM QUADRO DO MAGISTÉRIO DO CANDIDATO A DIRETOR GERAL.

Declaro para fins quanto ao Processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares do município de Paracambi que sou integrante do quadro de pessoal permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação do município de Paracambi.

Possuo mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino do Município de Paracambi.

DATA DA POSSE: ____/____/____.

II – CARGO QUE DESEJO CONCORRER:

- DIRETOR GERAL
- DIRETOR ADJUNTO
- AMBOS OS CARGOS

Paracambi, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA CANDIDATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CURRÍCULO VITAE

NOME:

ENDEREÇO:

NUMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP.:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PARACAMBI DATA:

ASSINATURA CANDIDATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

EU,

CPF:

RG:

RGÃO EMISSOR:

DECLARO para os devidos fins, que não sofri qualquer penalidade administrativa por infração apurada em inquérito administrativo, nos cinco anos que antecederam ao pleito, de acordo com o Ato do Secretário Municipal de Educação.

PARACAMBI DATA:

ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REGULARIDADE RECEITA FEDERAL - CPF

EU,

CPF:

RG

RGÃO EMISSOR:

DECLARO para os devidos fins, que estou apto (a) a movimentar conta bancária junto à Unidade Executiva da Escola Municipal que estou pleiteando o cargo.

PARACAMBI DATA:

ASSINATURA CANDIDATO

OBS.: Deverá acompanhar esta declaração a Certidão Negativa da Receita Federal, emitida pelo site da Receita Federal.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

EU,

CPF:

RG

RGÃO EMISSOR:

Declaro, para os devidos fins sob as penas da LEI, que tenho disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais para o exercício da função de Diretor da Escola Municipal que estou pleiteando o cargo.

PARACAMBI DATA:

ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO VI – APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção – CO, no uso de suas atribuições legais e na forma do Ato da Secretaria nº _____, APROVA o plano de gestão dos candidatos para o cargo de diretor geral e adjunto da Unidade Escolar _____, na presente data e encaminho para HOMOLOGAÇÃO do Conselho Escolar da respectiva unidade educacional.

CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR

Paracambi, ____ de _____ de 2025.

Comissão Gestora do Processo Democrático



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

**ATA DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DIRETOR
MUNICIPAL DA UNIDADE ESCOLAR**

Aos _____, às ____ horas, o Conselho Escolar da Escola Municipal _____, composta pelo seu Presidente e demais membros, procedeu a leitura da ordem do dia: **HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PARA O BIÊNIO 2026/2027**, deu-se início com a participação dos demais membros, estando presente os seguintes representantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante do seguimento PAIS DE ALUNOS, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante do seguimento PROFESSORES, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Presidente, prosseguiu com a leitura do PLANO 1:

PLANO 1:

_____, CPF: _____, candidato (a) ao cargo de CANDIDATO DIRETOR GERAL.
_____, CPF: _____, candidato (a) ao cargo de CANDIDATO DIRETOR ADJUNTO.
_____, CPF: _____, candidato (a) ao cargo de CANDIDATO DIRETOR ADJUNTO.

PLANO 2:

_____, CPF: _____, candidato (a) ao cargo de CANDIDATO DIRETOR GERAL.
_____, CPF: _____, candidato (a) ao cargo de CANDIDATO DIRETOR ADJUNTO.
_____, CPF: _____, candidato (a) ao cargo de CANDIDATO DIRETOR ADJUNTO.

PLANO 3:

_____, CPF: _____, candidato (a) ao cargo de CANDIDATO DIRETOR GERAL.
_____, CPF: _____, candidato (a) ao cargo de CANDIDATO DIRETOR ADJUNTO.
_____, CPF: _____, candidato (a) ao cargo de CANDIDATO DIRETOR ADJUNTO.

Após, leitura e explanação das considerações por parte dos conselheiros, fica homologado o PLANO DE GESTÃO número _____. Nada mais havendo a relatar, Eu _____ designado Secretário da reunião lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, por os demais membros presente na reunião.

PRESIDENTE _____

SECRETÁRIO _____

MEMBROS DO CONSELHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Organizadora (CO), que o (a) Servidor (a) _____, Matrícula: _____ conforme conferência registrada abaixo, apresentou os documentos solicitados de acordo com o Ato Secretário nº _____, como uma das condições para sua inscrição como candidato ao processo de seleção de Diretor de Unidade Escolar para o biênio 2026/2027.

PARACAMBI DATA:

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO IX – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES

AÇÃO	DATA	OBS
Publicação do Edital	04/09/2025	Publicação Diário Oficial
Início das Inscrições	09 a 23/09/2025	Presencial na SME: Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ
Divulgação do resultado preliminar da 1º- ETAPA	26/09/2025	Publicação Diário Oficial
Recurso – 1º ETAPA	29/09/2025	Presencial na SME: Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ
Resultado Recurso / Resultado Final – 1º ETAPA	30/09/2025	Publicação Diário Oficial
Curso de Formação	04/10, 11/10, 18/10 e 01/11	Presencial com atividades síncronas e assíncronas
Prova de Avaliação	08/11/2025	Presencial local a definir
Resultado dos Aprovados na 2ª ETAPA	12/11/2025	Publicação em Diário oficial
Construção do Plano de Gestão	13/11 a 30/11/2025	
Entrega do Plano de Gestão – 3º ETAPA	01/12/2025	Presencial na SME: Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ
Resultado da – 3º ETAPA	08/12/2025	Publicação Diária Oficial
Publicação Resultado Preliminar dos Habilidosos para o Cargo de Diretor Geral e Adjunto	09/12/2025	Publicação Diária Oficial
Recurso – Habilidosos	10/12/2025	Presencial na SME: Rua Alberto Leal Cardoso – Centro – Paracambi/RJ
Resultado Recurso e Publicação Resultado Final dos Habilidosos para o Cargo de Diretor Geral e Adjunto e a constituição do Banco de Seleção.	12/12/2025	Publicação Diária Oficial

Obs.: os prazos previstos no presente cronograma poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Comissão Organizadora.